



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**PROJETO DE LEI Nº 045, DE 29 DE JUNHO DE 2013.**

*Altera o Inciso II do Art 4º da Lei Nº 3.609/2005 e dá outras providencias.*

Art. 1.º Fica alterado o Inciso II do Art 4.º da Lei Nº 3.609/2005, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4.º (inalterado)**

***I – (inalterado)***

***II – Sociedade Civil Organizada***

- a. 01 (um) representante Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pinheiro Machado;***
- b. 01 (um) representante da Inspetoria Veterinária e Zootecnia – Pinheiro Machado;***
- c. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Machado;***
- d. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Pinheiro Machado;***
- e. 01 (um) representante da Loja Maçônica Luz e Ordem II Nº 16, Pinheiro Machado;***
- f. 01 (um) representante da Brigada Militar, Pinheiro Machado. “***

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 045/2013**

*Altera o Inciso II do Art 4º da  
Lei Nº 3.609/2005 e dá outras  
providencias.*

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei não apresenta vício de origem, eis que trata-se de iniciativa do Executivo Municipal a proposição da matéria e, visa tão somente a substituição da representação de entidades da Sociedade Civil Organizada, não só como forma de proporcionar rotatividade de participação, como atender solicitações, tendo em vista a dificuldade de encontrar integrantes destas para comporem os diversos conselhos existentes no município.

Face ao acima exposto e havendo a necessidade de substituição para recomposição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, encaminha-se o presente à apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal